



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3782/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 235/2025

AUTORIA: VEREADORA ELIZA VIRGÍNIA

INSTITUI O RUBACÃO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio cultural e gastronômico do Município de João Pessoa o prato típico conhecido como Rubacão.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade valorizar a tradição culinária local, preservar a memória afetiva da população e incentivar a promoção da cultura popular por meio da gastronomia regional.

Art. 3º O rubacão passa a integrar oficialmente o conjunto de bens de natureza imaterial do Município de João Pessoa, por representar expressão significativa da identidade e dos costumes do povo paraibano.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 17 DE JUNHO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente